



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA

Csc/7

Processo nº : 10283.007191/2002-35
Recurso nº : 140255
Matéria : CSLL. Ex. 1998
Recorrente : LOJAS POPULARES LTDA.
Recorrida : 1ª TURMA - DRJ- BELÉM/PA
Sessão de : 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

RESOLUÇÃO Nº 107-00.505

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LOJAS POPULARES LTDA.

RESOLVEM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, CONVERTER o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.


MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA
PRESIDENTE


OCTAVIO CAMPOS FISCHER
RELATOR

FORMALIZADO EM: 22 ABR 2005

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: LUIZ MARTINS VALERO, NATANAEL MARTINS, NEICYR DE ALMEIDA, HUGO CORREIA SOTERO, ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.



Processo nº : 10283.007191/2002-35
Resolução nº : 107-00.505

Recurso nº : 140255
Recorrente : LOJAS POPULARES LTDA.

RELATÓRIO

A Recorrente foi autuada, em 14.08.92, pela realização de compensação de base de cálculo negativa da CSLL superior ao limite de 30%, durante o exercício de 1998, em desacordo com a legislação regente.

Em sua Impugnação, a Recorrente alega, de um lado, que há incidência da decadência. De outro, que é inconstitucional a restrição imposta ao seu direito de realização de compensação da base de cálculo negativa da CSLL.

Às fls. 178, a contribuinte requer a desistência parcial do processo, referente aos períodos de setembro e dezembro de 1997, pois teria aderido ao PAES. No mais, requereu a análise da matéria, em razão da decadência.

A i. DRJ, porém, decidiu pelo não conhecimento da Impugnação, com o argumento de que a opção pela via judicial prejudica a análise na esfera administrativa.

Em seu Recurso Voluntário, a contribuinte não discute a questão da decadência. Apenas, reforça a questão da decadência dos períodos de março e junho de 1997.

É O RELATÓRIO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA

Processo nº : 10283.007191/2002-35
Resolução nº : 107-00.505

VOTO

Conselheiro OCTAVIO CAMPOS FISCHER, Relator.

O Recurso Voluntário é tempestivo e observou os demais requisitos de admissibilidade, devendo ser conhecido.

Diante do que se contem nos autos, voto para que seja realizada Diligência, para que a Repartição Fiscal de origem esclareça em que termos se deu a adesão ao PAES, isto é, se de fato houve referida adesão, se a adesão foi total ou parcial e, se parcial, abrangeu os fatos constantes do presente processo. Após, que o contribuinte seja intimado para se manifestar a respeito das informações prestadas pela autoridade fiscal.

Sala das Sessões - DF, em 02 de dezembro de 2004.



OCTÁVIO CAMPOS FISCHER